



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária nº 1940

“Estima Receita e Fixa Despesa do Município para o exercício de 2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas correntes e de capital) e programática (Programas).

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais) e se desdobra em:

I – R\$ 26.951.700,00 (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) do orçamento Fiscal; e

II – R\$ 4.048.300,00 (quatro milhões, quarenta e oito mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

1
Recebi p/ ofício GAB nº 488/11 - 9/12/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita tributária	1.465.700,00	0,00	1.465.700,00
Receita patrimonial	67.300,00	0,00	67.300,00
Receita agropecuária	100,00	0,00	100,00
Receita de serviços	31.700,00	0,00	31.700,00
Transferências correntes	19.790.416,80	1.947.300,00	21.737.716,80
Outras receitas correntes	828.336,00	0,00	828.336,00
Fundeb	-3.075.002,80	0,00	-3.075.002,80
Subtotal	19.108.550,00	1.947.300,00	21.055.850,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	200,00	0,00	200,00
Transferência de capital	7.806.950,00	2.101.000,00	9.907.950,00
Subtotal	7.807.150,00	2.101.000,00	9.908.150,00
Total da Administração Direta	26.915.700,00	4.048.300,00	30.964.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de serviços	28.000,00	0,00	28.000,00
Outras receitas correntes	8.000,00	0,00	8.000,00
Subtotal	36.000,00	0,00	36.000,00
Total SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	36.000,00	0,00	36.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita tributária	1.465.700,00	0,00	1.465.700,00
Receita patrimonial	67.300,00		
Receita agropecuária	100,00		
Receita de serviços	59.700,00		
Transferências correntes	19.790.416,80		
Outras receitas correntes	836.336,00		
Fundeb	-3.075.002,80		
Subtotal	19.144.550,00	1.947.300,00	21.091.850,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	200,00	0,00	200,00
Transferência de capital	7.806.950,00	2.101.000,00	9.907.950,00
Subtotal	7.807.150,00	2.101.000,00	9.908.150,00
Total da Administração Direta e Indireta	26.951.700,00	4.048.300,00	31.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE LEIS

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - a despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais) na seguinte conformidade:

I – R\$ 21.694.100,00 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cem reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 9.305.900,00 (nove milhões, trezentos e cinco mil, novecentos reais) do orçamento da Seguridade Social

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	12.632.620,00	7.025.100,00	19.657.720,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.893.380,00	2.280.800,00	11.174.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,00	0,00	100,00
Total da Administração Direta	21.526.100,00	9.305.900,00	30.832.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	167.500,00	0,00	167.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00
Total da Administração Indireta	168.000,00	0,00	168.000,00
3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	12.800.120,00	7.025.100,00	19.825.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.893.880,00	2.280.800,00	11.174.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,00	0,00	100,00
Total da Administração Direta e Indireta	21.694.100,00	9.305.900,00	31.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	1.074.442,00	0,00	1.074.442,00
GABINETE DO PREFEITO	555.905,20	0,00	555.905,20
SECRETARIA MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	412.100,00	0,00	412.100,00
SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E PATRIMONIO	291.000,00	0,00	291.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT.	6.776.502,80	0,00	6.776.502,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.633.200,00	7.633.200,00
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.421.700,00	1.421.700,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	7.617.500,00	0,00	7.617.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	691.000,00	0,00	691.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	363.000,00	251.000,00	614.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.047.800,00	0,00	2.047.800,00
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	291.100,00	0,00	291.100,00
SECRETARIA MUN. DE NEGÓCIOS JURIDICOS	157.100,00	0,00	157.100,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	407.350,00	0,00	407.350,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	841.200,00	0,00	841.200,00
Total da Administração Direta	21.526.000,00	9.305.900,00	30.831.900,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO	168.000,00	0,00	168.000,00
Total da Administração Indireta	168.000,00	0,00	168.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	100,00	0,00	100,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	21.694.100,00	9.305.900,00	31.000.000,00

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	1.074.442,00	0,00	1.074.442,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.000,00	0,00	100.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.779.305,20	0,00	1.779.305,20
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	329.800,00	0,00	329.800,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.421.700,00	0,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	251.000,00	0,00
10 – SAUDE	0,00	7.633.200,00	0,00
12 – EDUCAÇÃO	6.722.802,80	0,00	6.722.802,80
13 – CULTURA	53.500,00	0,00	53.500,00
15 – URBANISMO	4.383.600,00	0,00	4.383.600,00
16 – HABITAÇÃO	16.100,00	0,00	16.100,00
17 – SANEAMENTO	3.025.000,00	0,00	3.025.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	407.350,00	0,00	407.350,00
20 – AGRICULTURA	691.000,00	0,00	691.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.047.800,00	0,00	2.047.800,00
26 – TRANSPORTE	32.000,00	0,00	32.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	841.200,00	0,00	841.200,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	190.100,00	0,00	190.100,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,00	0,00	100,00
Total do Municipio			
	21.694.100,00	9.305.900,00	31.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta lei:

I – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessário ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma de valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/0 (um inteiro) da receita prevista para o exercício;

V – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos na espécie, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais da receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as metas de resultados fiscais, atualizam as metas fixadas na lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Art. 10 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e da saúde.

Art. 11 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, inclusive as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 05 de dezembro de 2011.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Registrada em Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois e onze.

JOAQUIM ALVES JUNIOR
Secretário Geral do Município